LEI "R" Nº 119, de 16 de setembro de 2014

Dispõe sobre a realização do Festival de Curta Metragem de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a realização do Festival de Curta Metragem de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação.

Art. 2º – O Executivo municipal promoverá e realizará, anualmente, através da Secretaria da Cultura, o Festival de Curtametragem de Toledo – "CURTA TOLEDO", consistente numa competição de curtametragens em vídeo, tendo por objetivo essencial promover e fomentar o desenvolvimento e a produção audiovisual, exaltando o potencial artístico-cultural da região, por meio de diversas ações formativas, debates e articulações internacionais, culminando na Maratona Cinematográfica, como espaço de produção e difusão.

Art. 3º – Fica o Executivo municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia e troféus para os primeiros classificados em cada categoria do festival referido no artigo anterior, nos termos e de acordo com os valores a serem definidos anualmente em Decreto.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8.645, de 18/09/2014, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.094, de 18/09/2014